*Câmara Municipal de Barra Mansa*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 1940 ,DE 30 DE agosto DE 1985.

Autoriza o Executivo Municipal a fazer Cessão de Uso de Área de terras de propriedade do Município, à Igreja Pentecostal Santuário da Fé

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer Cessão de Uso, pelo prazo de dez (10) anos, da area de terras com 150,00m2, de propriedade do Município, situada no Bairro Boa Vista II, Quadra Z2, nesta cidade, medindo 10m de frente, confrontando com a Rua "M", 10m de fundos, confrontando com área remanescente do lote nº 2, de propriedade do Município, 15m do lado direito, confrontando com o lote nº 3, de propriedade do Município e 15m do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 1, também de propriedade do Município, area essa a ser desmembrada do lote nº 2 (dois), à Igreja PENTECOSTAL SANTUÁRIO DA FÉ, pessoa jurídica de direito privado, registrada em 09/04/79, no livro "A", nº 20, do Cartório Castro Menezes, na cidade do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - Na área de que trata este artigo, a entidade beneficiária construirá um prédio para fins religiosos, comprometendo-se nele a desenvolver atividades culturais e comunitárias, bem como alfabetização.

Art. 2º - Terá a entidade beneficiária o prazo de 1 (um) ano para iniciar a citada construção, devendo concluí-la, no prazo máximo de 3 (três) anos, fluindo daí então a vigência da presente Cessão de Uso.

Parágrafo Único - Caso as exigências constantes no caput deste artigo não sejam cumpridas, ficará sem efeito a Cessão de Uso ora autorizada.

Art. 3º - Se a instituição beneficiária, em qualquer tempo, desvirtuar as finalidades do imóvel ora cedido, retornará ele, com as benfeitorias que a ele tenham sido incorporadas, ao Patrimônio Municipal, sem que caiba exigir-se qualquer indenização à Municipalidade que, no caso, efetivará a imediata rescisão do Termo de Cessão de Uso correspondente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 30 de agosto de 1985.

DR. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
PREFEITO